

L E I N. 9.712, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Reconhece, no âmbito do Município de São José dos Campos, a visão monocular como deficiência visual.

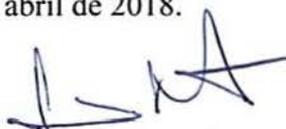
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como deficiência, no âmbito do Município de São José dos Campos, a visão Monocular, nos termos da Lei Estadual n. 14.481 de 13 de julho de 2011.

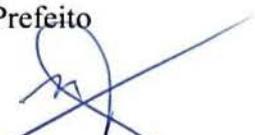
Parágrafo Único. Os direitos das pessoas com deficiência previstos na legislação municipal aplicam-se às pessoas com visão monocular.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 23 de abril de 2018.



Felício Ramuth
Prefeito

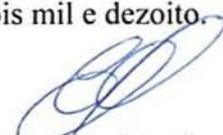


Oswaldo Kenzo Huruta
Secretário de Saúde



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 65/2018, de autoria da Vereadora Dulce Rita)